



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 018, de 12 de janeiro de 2026.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA, Termo de Autorização de Uso para a cedência das dependências de um Pavilhão Recreativo.

**Parágrafo único.** A Entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob nº. 24.418.784/0001-30, com sede na Linha Neves, Vila Santo Antônio, neste Município.

**Art. 2º.** A Autorização de Uso de que trata o *caput* do artigo anterior, recai sobre um Pavilhão Recreativo, construído em estrutura pré-moldada, com área total de 280,98,00 m<sup>2</sup>.

§ 1º. A Autorização de Uso que o Município concede à entidade é a título precário e gratuito, devendo essa responsabilizar-se pela guarda, segurança, zelo, conservação e manutenção do bem objeto da permissão, inclusive perante coisas e pessoas que frequentarem o local.

§ 2º. O prédio está situado na Linha Neves, nas proximidades do Loteamento Amizade, Vila Santo Antônio, neste Município.

§ 3º. O direito ao uso do bem público terá vigência por 12 meses, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, até o limite legal, desde que nenhuma das partes tenha manifestado em contrário, ou rescindido de forma antecipada, conforme interesse da Administração.

**Art. 3º.** A entidade beneficiária deverá comprovar as condições e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 85, de 21 de janeiro de 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 4º.** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão consubstanciados no Termo de Autorização de Uso, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO,  
em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 018/2026**  
**Senhores Vereadores,**

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa autorizar a firmar com a ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA, Termo de Autorização de Uso para a cedência das dependências de um Pavilhão Recreativo.

A Entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob nº. 24.418.784/0001-30, com sede na Linha Neves, Vila Santo Antônio, neste Município.

A Autorização de Uso de que trata o *caput* do artigo anterior, recai sobre um Pavilhão Recreativo, construído em estrutura pré-moldada, com área total de 280,98m<sup>2</sup>, situado na Linha Neves, nas proximidades do Loteamento Amizade, Vila Santo Antônio, neste Município, e concede à entidade a título precário e gratuito, devendo essa responsabilizar-se pela guarda, segurança, zelo, conservação e manutenção do bem objeto da permissão, inclusive perante coisas e pessoas que frequentarem o local.

O direito ao uso do bem público terá vigência por 12 meses, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, até o limite legal, desde que nenhuma das partes tenha manifestado em contrário, ou rescindido de forma antecipada, conforme interesse da Administração.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em 12 de janeiro de 2026.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**  
**VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**